

PORTARIA SEMMEIA Nº. 012/2022

TIPO DE LICENÇA: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

LIGADA AO PROCESSO: 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009

ATIVIVADE: Corte de árvores

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CNPJ: 13.982.616/0001-57

REQUERENTE: Pedro Antônio Pereira Malheiros

CPF: 370.132.545-68

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000,

Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo Nº 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009,

RESOLVE:

- **Art.1°.** Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (Um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de N°. 13.982.616/0001-57, para realização do Corte de 20 árvores da espécie *Mangifera* sp., situadas no Bairro Bela Vista, neste município, para a realização da atividade de pavimentação de ruas. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:
- I Após o encerramento das atividades de pavimentação das ruas, deverá ser plantada duas outras árvores, para cada árvore suprimida;
- II Observar a existência de ninhos, caso alguma árvore tenha abrigo de ninhos de espécies da avifauna, esta deverá ser demarcada, comunicado a existência dos ninhos a Secretaria de Meio Ambiente e o corte não poderá ser realizado, até o adequado manejo do ninho;
- III Caso as árvores estejam em local onde passe fiação elétrica, antes de realizar o corte, informar a COELBA e solicitar recomendações sobre o procedimento de segurança;
 - IV Antes de realizar o corte das árvores, informar ao Departamento de Trânsito sobre a



necessidade de interdição do trecho no momento da supressão;

Art. 2°. Esta AUTORIZAÇÃO refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laran eiras - BA, 07/07/2022.

Kassia Emilyne A Lima Perera Secretaria Mario Ambiente Kassia Emilyane Arni 2001 t Lima Pereira

Kassia Emi Lane Arnizont Lima Pereira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 049/2021.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA DE VALIDADE: 07/07/2023

PORTARIA Nº 012/2022

TIPO DE LICENÇA: AA

LIGADA AO PROCESSO: Nº. 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009

ATIVIVADE: Corte de árvores **CNPJ**: 13.982.616/0001-57

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CPF: 370.132.545-68

REQUERENTE: Pedro Antônio Pereira Malheiros

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo Nº 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009, RESOLVE: Art.1°. Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (Um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de Nº. 13.982.616/0001-57, para realização do Corte de 20 árvores da espécie Mangifera sp., situadas no Bairro Bela Vista, neste município, para a realização da atividade de pavimentação de ruas. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: I - Após o encerramento das atividades de pavimentação das ruas, deverá ser plantada duas outras árvores, para cada árvore suprimida; II - Observar a existência de ninhos, caso alguma árvore tenha abrigo de ninhos de espécies da avifauna, esta deverá ser demarcada, comunicado a existência dos ninhos a Secretaria de Meio Ambiente e o corte não poderá ser realizado, até o adequado manejo do ninho; III - Caso as árvores estejam em local onde passe fiação elétrica, antes de realizar o corte, informar a COELBA e solicitar recomendações sobre o procedimento de segurança; IV - Antes de realizar o corte das árvores, informar ao Departamento de Trânsito sobre a necessidade de interdição do trecho no momento da supressão; Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art.3°. Esta Portaria entrará em vigor na dața de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 07/07/2022

Pereto no 049/202 Invente

Kassia Emille de la reigna de l